

Lei Dave
S. 665/10



FOLHA N.º 01
DATA 29/09/10
RUBRICA EDSON

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de

PROCESSO

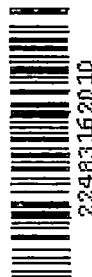


PROJETO DE LEI N.º 094/2010
Protocolo N.º 001031/2010

13/09/2010

EXPEDIENTE MESA Diretora

APROVA O QUADRO DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ca. 515/10

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 02
DATA 29/09/10
RUBRICA ESON

PROJETO DE LEI N.º 94 /2010.

Aprova o quadro dos cargos da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, APROVA:

Art. 1º. – Fica aprovado o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, de Provimento em Comissão as das Funções de Confiança da Câmara Municipal de Colatina.

Art. 2º - Os servidores pertencentes ao quadro de provimento efetivo, nesta data, constituirão um quadro à parte que será extinto à medida que vagam os cargos respectivos, conforme detalhado no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º. - Os Cargos de Provimento Efetivo, de Provimento em Comissão e a Função Comissionada da Câmara Municipal de Colatina, indicados os números de cargos e função a serem providos na forma estabelecida no inciso II do art. 37 da Constituição Federal constam dos Anexos II, II e IV, respectivamente, desta Lei.

Art. 4º. – Em decorrência do artigo 1º. e parágrafo único desta Lei ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo constam do Anexo II:

I – Um Procurador Jurídico;

II – Um Contador;

III – Dois Vigilantes;

IV – Três serventes;

V – Um telefonista.

§ 1º - Os vencimentos dos cargos criados no *caput* do artigo 4º. Constam do Anexo III desta Lei.

§ 2º - As descrições sintéticas, atribuições típicas, requisitos para o provimento dos cargos de provimento efetivo criados no art. 4º. desta Lei constam no Anexo VI.

EMAIL: camaracolatina@veloxmail.com.br

Cx. Postal 242 - COLATINA - ES - CEP.: 29.700-200

TELFAX: (27) 3722.3444

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, /centro, Colatina-ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 03
DATA 29/09/10
RUBRICA ESON

Art. 6º. – Em decorrência do artigo 1º. e parágrafo único desta Lei ficam extintos os seguintes cargos de provimento em Comissão da Estrutura de Pessoal da Câmara Municipal de Colatina:

- I – Um Assessor Jurídico;
- II – Um Técnico em Contabilidade;
- III – Dois Assessores Legislativos;
- IV – Um Assistente de Gabinete;
- V – Um Assessor de Assuntos diversos.

Art. 7º. - O artigo 1º. da Lei 5.485 de 07 de abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei n. 5.485/2009.....

Art. 1º: A Estrutura Organizacional dos Cargos de Provimento Efetivo, de Provimento em Comissão e a Função de Confiança da Câmara Municipal de Colatina obedecem ao Regime Jurídico instituído pela Lei Municipal Complementar n° 35/2005.

Art. 8º. - O anexo I da Lei n°. 5.485, de 7 de abril de 2009 passam a vigor na forma dos Anexos II e IV da presente Lei.

Art. 9º - A extinção do cargo de Técnico em Contabilidade previsto no inciso II do *caput* deste artigo 6º. será efetivado na data da nomeação dos cargos de provimento efetivo de Contador.

Art. 10 - As atribuições sintéticas, atribuições típicas, requisitos para o provimento e os respectivos vencimentos dos cargos de provimento efetivo em extinção, de provimento em comissão e da função de confiança existentes nesta data continuam vigendo na forma da Resolução n. 115/1996 e alterações superiores e Lei n. 5.485, de 7 de abril de 2009.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, dotação específica de pessoal.

Sala das sessões, 2 de setembro de 2010.

EMAIL: camaracolatina@veloxmail.com.br

Cx. Postal 242 - COLATINA - ES - CEP.: 29.700-200

TELFAX: (27) 3722.3444

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, /centro, Colatina-ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 04
DATA 29/09/10
RUBRICA EDSON

MESA DIRETORA:


SÉRGIO MENEGHELLI

PRÉSIDENTE


JUAREAZ VIEIRA DE PAULA

VICE-PRÉSIDENTE


GENIVALDO JOSÉ LIEVORE

PRIMEIRO-SECRETÁRIO


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO

SEGUNDO-SECRETÁRIO

EMAIL: camaracolatina@veloxmail.com.br

Cx. Postal 242 - COLATINA - ES - CEP.: 29.700-200

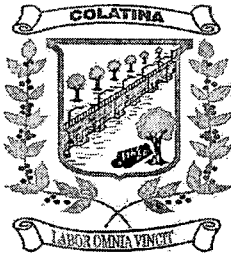
TELFAX: (27) 3722.3444

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, /centro, Colatina-ES

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 13/09/2010

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 05
DATA 29/09/10
RUBRICA Edson

ANEXO I

Relação dos Cargos em Provimento Efetivo:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Auxiliar de serviços gerais (Carreira I)	VAGO/EXTINTO
Contínuo (Carreira II)	VAGO/EXTINTO
Escriturário Legislativo	VAGO/EXTINTO
Taquígrafo (Carreira IV)	02
Assistente Operacional (Carreira V)	04
Diretor Técnico Legislativo (Carreira VI)	VAGO/EXTINTO
TOTAL	06

EMAIL: camaracolatina@veloxmail.com.br

Cx. Postal 242 - COLATINA - ES - CEP.: 29.700-200

TELFAX: (27) 3722.3444

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, /centro, Colatina-ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 06
DATA 29/09/10
RUBRICA EDSON

ANEXO II

Relação dos Cargos em Provimento Efetivo:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Procurador Jurídico	01
Contador	01
Serventes	03
Vigilantes	02
Telefonista	01
TOTAL	08

EMAIL: camaracolatina@veloxmail.com.br

Cx. Postal 242 - COLATINA - ES - CEP.: 29.700-200

TELFAX: (27) 3722.3444

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, /centro, Colatina-ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 07
DATA 29/09/10
RUBRICA EDSON

ANEXO III

Vencimentos dos Cargos em Provimento Efetivo do Anexo II:

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
Procurador Jurídico	R\$ 2.178,21
Contador	R\$ 2.178,21
Serventes	R\$ 670,00
Vigilantes	R\$ 670,00
Telefonista	R\$ 670,00

EMAIL: camaracolatina@veloxmail.com.br

Cx. Postal 242 - COLATINA - ES - CEP.: 29.700-200

TELFAX: (27) 3722.3444

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, /centro, Colatina-ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 08
DATA 29/09/10
RUBRICA EDSON

ANEXO IV

Relação dos Cargos Comissionados:

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE SITUAÇÃO NOVA
GABINETE DO PRESIDENTE E ASSESSORIA LEGISLATIVA	I - Diretor Geral	01	01
	II – Assessor Jurídico	02	01
	III – Contador/Técnico Contabilidade	01	00
	IV - Assessor p/ Assuntos Diversos	01	00
	V - Assessor de Imprensa	01	01
	VI – Chefe de Gabinete	11	11
	VII – Secretário de Gabinete	11	11
	VIII – Assessor Parlamentar	22	22
	IX – Assessor Legislativo	03	01
	X – Assistente de Gabinete	01	00
	TOTAL	54	48

EMAIL: camaracolatina@veloxmail.com.br

Cx. Postal 242 - COLATINA - ES - CEP.: 29.700-200

TELFAX: (27) 3722.3444

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, /centro, Colatina-ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 09
DATA 29/09/10
RUBRICA E250r

ANEXO V

Função Gratificada:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE SITUAÇÃO NOVA
XI - Chefe dos Serviços de Tesouraria	01	01

EMAIL: camaracolatina@veloxmail.com.br

Cx. Postal 242 - COLATINA - ES - CEP.: 29.700-200

TELFAX: (27) 3722.3444

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, /centro, Colatina-ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 10
DATA 29/09/10
RUBRICA EDSON

ANEXO VI

Descrição Sintética, Atribuições Típicas, Requisitos para o Provimento e os Respectivos Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo.

1. CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

1.1 - Descrição Sintética: Coordenar e executar as funções que destinam a prestar assistência e representação de natureza jurídica, judicial e extrajudicial da Câmara Municipal.

1.2 - Atribuições Específicas:

I - Assessorar à Presidência, à Mesa Diretora e às Comissões Permanentes e Temporárias e aos Vereadores em assuntos de natureza jurídica;

II - Exercer a coordenação e a execução das atividades jurídicas do Poder Legislativo;

III - Fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação, quando não houver orientação do Procurador-Geral do Município;

IV - Elaborar estudos e preparar informações, por solicitação da Presidência, da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes e Temporárias;

V - Assessorar o Presidente no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados e daqueles oriundos de órgão sob sua coordenação jurídica;

VI - Examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Poder Legislativo:

- a) os textos de edital de licitação, bem como os dos respectivos contratos, ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação;
- c) as propostas, estudos, projetos, anteprojetos e minutas de atos normativos de interesse do Legislativo Municipal;
- d) os processos e documentos que envolvam matérias referentes a assuntos de cunho administrativo ou judicial; e
- e) a declaração de nulidade de ato administrativo praticado no âmbito do Poder Legislativo;

VII - Fornecer subsídios para a defesa dos direitos e interesses do Poder Legislativo, e prestar informações solicitadas pelo Poder Judiciário e Ministério Público;

EMAIL: camaracolatina@veloxmail.com.br

Cx. Postal 242 - COLATINA - ES - CEP.: 29.700-200

TELFAX: (27) 3722.3444

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, /centro, Colatina-ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º

DATA

RUBRICA

11

24/09/10

EDSON

VIII - Examinar ordens e sentenças judiciais e orientar as autoridades do Poder Legislativo quanto ao seu exato cumprimento.

IX – Prestar assistência jurídica ao Poder Legislativo em processo administrativo e judicial.

1.3 – Requisitos para o provimento:

- Graduado em Curso Superior de Direito, com habilitação na Ordem dos Advogados do Brasil para o exercício profissional de advogado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser pessoa de reputação ilibada;
- Comprovar experiência mínima de dois anos de efetivo exercício em atividades

1.4 - Provimento:

- Mediante concurso público, de provas e títulos;

2. CARGO: CONTADOR

2.1 - Descrição Sintética: Coordenar e executar as funções de natureza contábil.

2.2 - Atribuições Específicas:

- prestar assistência técnica contábil;
- acompanhar e orientar à Comissão de Finanças, Orçamento e de Tomada de Contas;
- orientar a Mesa Diretora nos assuntos contábeis financeiros e suas conseqüências;
- acompanhar e fiscalizar os lançamentos contábeis da Câmara Municipal;
- elaborar Orçamento da Câmara;
- elaborar a prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado;
- elaborar balanços orçamentários segundo a Lei n. 4.320/64;
- exercer outras atribuições atinentes à sua profissão.

2.3 – Requisitos para o provimento:

- Graduado em Curso Superior em Contabilidade, com habilitação no Conselho Regional de Contabilidade para o exercício profissional de contabilista;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser pessoa de reputação ilibada;
- Comprovar experiência mínima de dois anos de efetivo exercício em atividades

2.4 - Provimento:

- Mediante concurso público de provas e títulos;

EMAIL: camaracolatina@veloxmail.com.br

Cx. Postal 242 - COLATINA - ES - CEP.: 29.700-200

TELFAX: (27) 3722.3444

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, /centro, Colatina-ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 12
DATA 29/09/10
RUBRICA EDSON

- Investigação social pregressa da vida social do candidato com aprovação por junta interdisciplinar.

3. CARGO: VIGILANTE

3.1 - Descrição Sintética: executar as funções de vigilância, segurança e guarda do patrimônio público e do pessoal da Câmara Municipal.

3.2 - Atribuições Específicas:

I – Executar a vigilância, segurança e guarda do pessoal, das instalações, dos equipamentos e do patrimônio da Câmara Municipal;

II – Acompanhar e assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos durante as sessões e audiências realizadas no recinto da Câmara ou externamente;

III – Executar o controle e a vigilância de entrada e permanência das pessoas no recinto da Câmara Municipal;

IV – Executar a segurança do pessoal da Câmara no o exercício de suas funções, interna e externamente;

V – Garantir a segurança do Presidente, membros da Mesa Diretora e dos Vereadores e dos servidores do Poder Legislativo nas atividades e eventos de interesse do Município;

IV – exercer outras atribuições atinentes à sua profissão.

3.3 – Requisitos para o provimento:

- Ensino Fundamental Completo;

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Ser pessoa de reputação ilibada;

- Comprovar experiência mínima de dois anos de efetivo exercício em atividades

3.4 - Provimento:

- Mediante concurso público de provas e títulos;

- Investigação social pregressa da vida social do candidato com aprovação por junta interdisciplinar.

4. CARGO: SERVENTE

4.1 - Descrição Sintética: executar as funções de limpeza e higienização das instalações, móveis e equipamentos da Câmara Municipal e preparação de alimentação.

4.2 - Atribuições Específicas:

EMAIL: camaracolatina@veloxmail.com.br

Cx. Postal 242 - COLATINA - ES - CEP.: 29.700-200

TELFAX: (27) 3722.3444

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, /centro, Colatina-ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 13
DATA 29/09/10
RUBRICA EDSON

- I – Executar serviços de limpeza e higienização das instalações, móveis e equipamentos da Câmara Municipal;
- II – Preparar café ou outro alimento, por determinação do Diretor Geral e do Presidente, para servir aos servidores, Vereadores, visitantes e convidados do Poder Legislativo;
- III – Servir água e café nos gabinetes dos vereadores, aos seus convidados e visitantes, mediante solicitação do Vereador;
- IV - Servir água e café durante os trabalhos legislativos, sessões e audiências realizadas Pela Câmara Municipal;
- III – Executar o controle e a vigilância de entrada e permanência das pessoas no recinto da Câmara Municipal;
- IV – Executar a segurança do pessoal da Câmara no o exercício de suas funções, interna e externamente;
- V – Garantir a segurança do Presidente, membros da Mesa Diretora e dos Vereadores e dos servidores do Poder Legislativo nas atividades e eventos de interesse do Município;
- IV – exercer outras atribuições atinentes à sua profissão.

4.3 – Requisitos para o provimento:

- Ensino Fundamental Completo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser pessoa de reputação ilibada;

4.4 - Provimento:

- Mediante concurso público de provas;
- Investigação social pregressa da vida social do candidato com aprovação por junta interdisciplinar.

5. CARGO: TELEFONISTA

5.1 - Descrição Sintética: executar as funções de telefonista da Câmara Municipal e preparação de alimentação.

5.2 - Atribuições Específicas:

- I – Executar serviços de telefonista da Câmara Municipal, realizando e atendendo as chamadas internas e externas;
- II – Anotar os recados para o pessoal ausente no momento das ligações;
- II – Comunicar, por determinação do Diretor Geral e do Presidente, aos Vereadores, a convocação de sessões extraordinárias do Poder Legislativo;

EMAIL: camaracolatina@veloxmail.com.br

Cx. Postal 242 - COLATINA - ES - CEP.: 29.700-200

TELFAX: (27) 3722.3444

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, /centro, Colatina-ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 11
DATA 29/09/10
RUBRICA EDSON

III – Executar o controle e a conferência das contas de telefones com as ligações realizadas;

IV – Manter agenda do pessoal e dos vereadores da Câmara, bem como das autoridades dos Poderes, especialmente os instalados na Cidade de Colatina e no Estado do Espírito Santo;

V – Garantir acesso às informações dos eventos e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal para informações dos solicitantes via telefone;

IV – exercer outras atribuições atinentes à sua profissão.

5.3 – Requisitos para o provimento:

- Ensino Fundamental Completo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser pessoa de reputação ilibada;

5.4 - Provimento:

- Mediante concurso público de provas;
- Investigação social pregressa da vida social do candidato com aprovação por junta interdisciplinar.

EMAIL: camaracolatina@veloxmail.com.br

Cx. Postal 242 - COLATINA - ES - CEP.: 29.700-200

TELFAX: (27) 3722.3444

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, /centro, Colatina-ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 15
DATA 24/09/10
RUBRICA EJSDM

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por objetivo aprovar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

Especialmente cumprir o TAC firmado com o Ministério Público Estadual em que exige concurso público para os cargos inerentes às atividades fim da Câmara. Assim, criamos os cargos a serem providos mediante concurso público: um procurador jurídico; um contador; um telefonista; 03 serventes; 02 vigilantes.

Também prevemos que o cargo de provimento em comissão extinto de técnico em Contabilidade seja efetivado com a nomeação do Contador aprovado em concurso público.

Ante o exposto, esperamos a deliberação do Plenário, do qual esperamos votação favorável para o fim do cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta mencionado.

Sala das sessões, 2 de setembro de 2010.

Mesa Diretora:


SÉRGIO MENEGHELLI
PAULA


PRESIDENTE


GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
NASCIMENTO

PRIMEIRO-SECRETÁRIO


JUAREAZ VIEIRA DE

VICE-PRESIDENTE


MARLÚCIO PEDRO DO

SEGUNDO-SECRETÁRIO

EMAIL: camaracolatina@veloxmail.com.br

Cx. Postal 242 - COLATINA - ES - CEP.: 29.700-200

TELFAX: (27) 3722.3444

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, /centro, Colatina-ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº. 26 /2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação do **PROJETO DE LEI Nº. 94/2010**, protocolizado nesta Casa no dia 13 de setembro de 2010, de autoria da Mesa Diretora, que **Aprova o quadro dos cargos da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências.**

Sala das Sessões,

Colatina/ES, 25 de outubro de 2010.

[Handwritten signatures of council members]

Aprovado em início discussão,
por: Uemini A. de
Sala das Sessões, 28/10/2010

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

PROJETO DE LEI Nº. 94/2010, protocolizado nesta Casa no dia 13 de setembro de 2010, de autoria da Mesa Diretora, que **Aprova o quadro dos cargos da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências.**

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 13/9/2010. Cabe-nos relatar.

Trata-se de proposição de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora que Aprova o quadro dos cargos da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências.

Este projeto tem por fundamento o cumprimento do TAC firmado com o Ministério Público Estadual que exige concurso público para as atividades fins da Câmara. Assim, mantém o atual quadro de efetivos, altera a quantidade de cargos em comissão, cria cargos efetivos e extingue cargos em comissão.

Dentre os cargos de provimento em comissão atualmente vigente, ficam extintos os seguintes cargos: um Assessor Jurídico; um Técnico de Contabilidade; dois Assessores Legislativos; um Assistente de Gabinete; e um Assessor de Assuntos Diversos. Dos cargos de provimento em comissão existentes continuam no quadro de pessoal da Câmara: um Diretor Geral; um Assessor de Imprensa; um Assessor Jurídico; um Assessor Legislativo; 11 chefes de gabinetes; 11 Secretários de Gabinete; e 22 assessores parlamentares.

O quadro de efetivos em extinção conta do anexo I. Os cargos efetivos criados, conforme TAC são: um Procurador Jurídico; um Contador; Dois Vigilantes; um Telefonistas; e três Serventes.

Esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

Isso exposto, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 94/2010.**

Sala das sessões, em 21 de outubro de 2010.

OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
PRESIDENTE

JORGE LUIZ GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

LUIZ ANTONIO WULTIKASKI
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 28 / 10 / 2010
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE LEI Nº. 94/2010, protocolizado nesta Casa no dia 13 de setembro de 2010, de autoria da Mesa Diretora, que **Aprova o quadro dos cargos da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências.**

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 13/9/2010. Cabe-nos relatar. É o relatório.

OPINAMOS:

Trata-se de proposição de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora que Aprova o quadro dos cargos da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências.

Este projeto tem por fundamento o cumprimento do TAC firmado com o Ministério Público Estadual que exige concurso público para as atividades fins da Câmara. Assim, mantém o atual quadro de efetivos, altera a quantidade de cargos em comissão, cria cargos efetivos e extingue cargos em comissão.

Dentre os cargos de provimento em comissão atualmente vigente, ficam extintos os seguintes cargos: um Assessor Jurídico; um Técnico de Contabilidade; dois Assessores Legislativos; um Assistente de Gabinete; e um Assessor de Assuntos Diversos. Dos cargos de provimento em comissão existentes continuam no quadro de pessoal da Câmara: um Diretor Geral; um Assessor de Imprensa; um Assessor Jurídico; um Assessor Legislativo; 11 chefes de gabinetes; 11 Secretários de Gabinete; e 22 assessores parlamentares.

O quadro de efetivos em extinção conta do anexo I. Os cargos efetivos criados, conforme TAC são: um Procurador Jurídico; um Contador; Dois Vigilantes; um Telefonistas; e três Serventes.

Esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

Isso exposto, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 94/2010.**

Sala das sessões, em 21 de outubro de 2010.

WADY JOSÉ JARJURA
PRESIDENTE

OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
VICE-PRESIDENTE


LUIZ ANTÔNIO WULTIKASKI
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sócios, 25/10/2010
PRESIDENTE